



Não aceite pressão na compensação de horas da greve

Edição: Depto. de Comunicação Febrafi/RS

O movimento sindical repudia a pressão que alguns administradores estão impondo nos locais de trabalho, obrigando os bancários a fazerem duas horas diárias de compensação, sem considerar compromissos pessoais dos trabalhadores.

A compensação das horas da greve realizada em 2011 foi uma das conquistas dos bancários na campanha salarial. Com isso, não haverá desconto dos 21 dias de paralisação. Entretanto, a categoria deve estar atenta aos critérios que devem ser observados no momento de compensar as horas.

Segundo o acordo estabelecido

com a Fenaban, as horas não trabalhadas durante a greve poderão ser compensadas até o dia 15 de dezembro deste ano. A compensação pode ser realizada durante os dias normais de trabalho (exceto feriados), até 2h diárias. **As horas não compensadas até o fim do prazo determinado pelo acordo serão abonadas pelas instituições financeiras.**

Cabe às chefias ter bom senso para adequar a compensação no caso de bancários que cursam universidades por exemplo. É preciso que a compensação respeite a disponibilidade de cada empregado e a necessidade do serviço.

EXCEÇÕES

Em alguns casos específicos as horas não poderão ser compensadas, tais como as faltas justificadas que o empregado venha a usufruir durante o período de compensação, previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Aditivos: atestado médico; reuniões de delegados sindicais; ausências permitidas (Caixa); ausências autorizadas (BB) e ausências legais (Fenaban).

O descumprimento e ou exageros cometidos pelos gestores deverão ser denunciados ao Sindicato para que sejam tomadas as medidas cabíveis visando coibir estas práticas.

Sindicato dos Bancários



Não aceite pressão na compensação de horas da greve

Edição: Depto. de Comunicação Febrafi/RS

O movimento sindical repudia a pressão que alguns administradores estão impondo nos locais de trabalho, obrigando os bancários a fazerem duas horas diárias de compensação, sem considerar compromissos pessoais dos trabalhadores.

A compensação das horas da greve realizada em 2011 foi uma das conquistas dos bancários na campanha salarial. Com isso, não haverá desconto dos 21 dias de paralisação. Entretanto, a categoria deve estar atenta aos critérios que devem ser observados no momento de compensar as horas.

Segundo o acordo estabelecido

com a Fenaban, as horas não trabalhadas durante a greve poderão ser compensadas até o dia 15 de dezembro deste ano. A compensação pode ser realizada durante os dias normais de trabalho (exceto feriados), até 2h diárias. **As horas não compensadas até o fim do prazo determinado pelo acordo serão abonadas pelas instituições financeiras.**

Cabe às chefias ter bom senso para adequar a compensação no caso de bancários que cursam universidades por exemplo. É preciso que a compensação respeite a disponibilidade de cada empregado e a necessidade do serviço.

EXCEÇÕES

Em alguns casos específicos as horas não poderão ser compensadas, tais como as faltas justificadas que o empregado venha a usufruir durante o período de compensação, previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Aditivos: atestado médico; reuniões de delegados sindicais; ausências permitidas (Caixa); ausências autorizadas (BB) e ausências legais (Fenaban).

O descumprimento e ou exageros cometidos pelos gestores deverão ser denunciados ao Sindicato para que sejam tomadas as medidas cabíveis visando coibir estas práticas.

Sindicato dos Bancários